



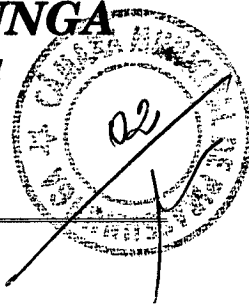
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4145 **PROJETO DE LEI Nº 37/2012**

*“Autoriza inclusão de nova ação na
Lei nº 4.120, de 20 de junho de 2011,
a Lei de Diretrizes Orçamentárias
para o exercício de 2011”.....*

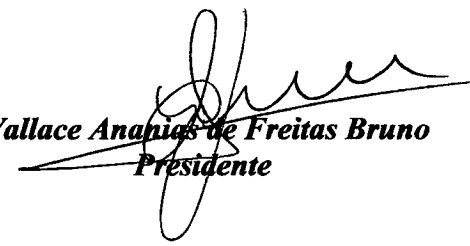
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2474 – Projeto Oficina de Beleza, na Lei nº 4.120, de 20 de junho de 2011, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de maio de 2012.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

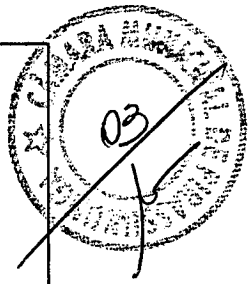
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4145

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.120, de 20/06/2011 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2012

Valores expressos em R\$ milhares médios/2012

ACRÉSCIMO						
Programa: 4002 – Assistência à População Carente						
Objetivo: Atender Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP						
Órgão Responsável Principal: 13.03.00		Fundo Municipal de Assistência Social		Índice Final PPA		
Indicador		Índice mais recente				
Ação		Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2012	Despesas Correntes	Total
2474 – PROJETO OFICINA DE BELEZA		Fundo Social de Solidariedade			61	61
				Total do Acréscimo		
				61		
RECURSOS DO FUSSESP E ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Discriminação						
Recursos através do Convênio com o FUSSESP e anulação parcial de dotação orçamentária para atender a contrapartida				2012		Total
				61		61
Justificativa das Modificações:						
Acréscimos dos valores para atender despesas com o Projeto Oficina de Beleza						





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 37/2012

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.120, de 20 de junho de 2011, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011”.....

2012

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2474 – Projeto Oficina de Beleza, na Lei nº 4.120, de 20 de junho de 2011, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de abril de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para a Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 02 de 04 de 2012

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 02 de 04 de 2012

Presidente

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 02 de 04 de 2012

(Presidência)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 02 de 05 de 2012

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 02 de 04 de 2012

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 02 de 05 de 2012

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar parecer.

Sala das Sessões, 02 de 04 de 2012

(Presidência)

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente, para dar parecer.

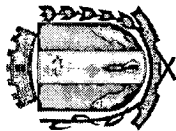
Sala das Sessões, 02 de 04 de 2012

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 02 de 04 de 2012

(Presidência)



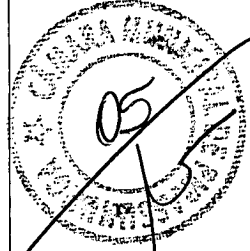
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI N°

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 4.120, de 20/06/2011 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2012

Valores expressos em R\$ milhares médios/2012

ACRÉSCIMO						
Programa: 4002 – Assistência à População Carente						
Objetivo: Atender Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP						
Órgão Responsável Principal: 13.03.00		Fundo Municipal de Assistência Social				
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2012	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2474 – PROJETO OFICINA DE BELEZA	Fundo Social de Solidariedade			61		61
				Total do Acréscimo		61
RECURSOS DO FUSSESP E ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Recursos através do Convênio com o FUSSESP e anulação parcial de dotação orçamentária para atender a contrapartida		Discriminação				Total
			2012			
			61			
Justificativa das Modificações:						
Acréscimos dos valores para atender despesas com o Projeto Oficina de Beleza						

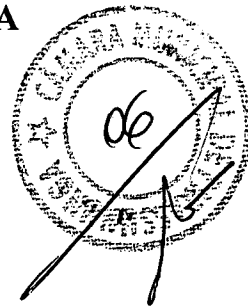




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 4.120, de 20 de junho de 2011, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.*

A inclusão ora solicitada se faz necessária para implantação em nosso município, através de convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, do Projeto Oficina de Beleza.

O Fundo Social de Solidariedade do Município vem desenvolvendo um trabalho voltado para a “Inclusão Social” de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Isto conseguiremos investindo em Programas e Projetos de Geração de Trabalho e Renda, que tem como finalidade resgatar a cidadania das mesmas e conseqüentemente a sua auto-estima e dignidade através da geração de emprego e renda.

O foco é a inclusão social pelo trabalho, fortalecendo-se assim a unidade familiar, melhoria de condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida e o vínculo familiar.

O Projeto Oficina de Beleza é relevante para a inserção das pessoas no mercado de trabalho, com mão-de-obra especializada e qualificada, necessárias para a geração de trabalho e renda.

Mediante a realização de uma pesquisa social, constatou-se a necessidade de capacitação de jovens e adultos, uma vez que, grande parcela da população não dispõe de qualificação e oportunidades, tendo nos serviços de Beleza e Estética um mercado amplo e promissor.

Na Oficina de Beleza poderão participar pessoas de ambos os sexos, com idade a partir de dezesesseis anos, atendidos pela Assistência Social.

O projeto vem suprir a falta de opções para as pessoas desprovidas de recursos financeiros, já que os poucos cursos oferecidos pelo município são de particulares e inacessíveis a esse grupo social.

Dessa forma o Projeto atuará capacitando-os e conduzindo-os a atividade profissional de Cabeleireiro, Manicure/Pedicure, Depilação e Maquiagem, onde terão condições e possibilidades de auto-sustentação.

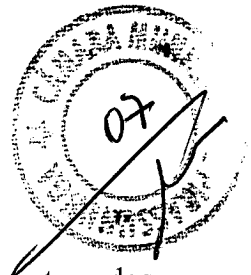
Os resultados esperados serão as inserções de novos profissionais no mercado de trabalho, fortalecimento do conceito empreendedor e de cidadania junto às famílias envolvidas e sua integração social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Essa inserção poderá ser feita através de encaminhamentos dos participantes aos Salões de Beleza e Estética do município ou incentivando-os a montar o seu próprio Salão. No próprio local de funcionamento do Projeto funcionará um Centro de Beleza e Estética permanente que no decorrer do desenvolvimento da capacitação profissional estará gerando renda aos participantes.

Para tanto, necessárias se fazem as respectivas inclusões no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como abertura de respectivo crédito adicional, motivo pelo qual apresentamos a presente proposição para apreciação dessa Casa de Leis.

Na oportunidade, lembramos que a aprovação deste Projeto de Lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, a ser convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no art. 5º, parágrafo único da Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005.

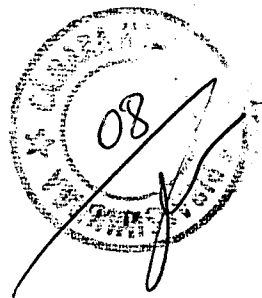
Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o incontestável alcance social que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 2 de abril de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

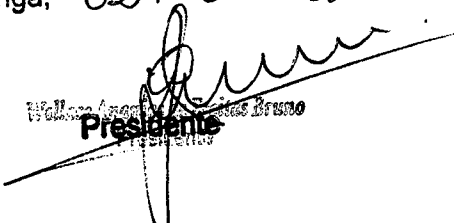


Ofício nº 034/2012

As Comissões Permanentes em Plenário.

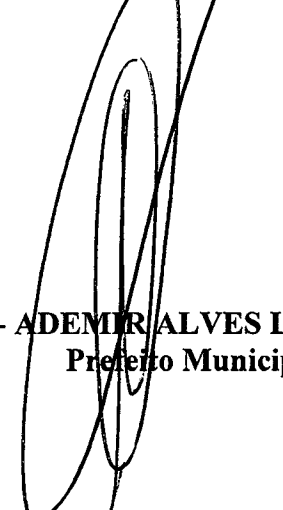
Pirassununga, 02/04/2012
Pirassununga, 2 de abril de 2012.

Senhor Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que *visa autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 4.120, de 20 de junho de 2011, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012*, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

00575-Câmara Pirassununga-02/04/2012-15:57:40TAT0000331058 3

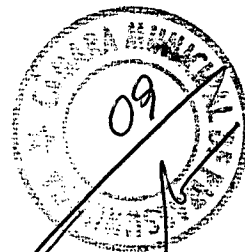


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

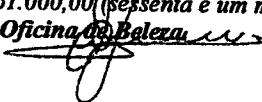
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo o princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.894, de 07 de dezembro de 2009, participa e convida os Municípios em geral para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar-se **dia 02 de maio de 2012, às 19 horas**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sita à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro.

- **Projeto de Lei nº 36/2012.** Autoria: Executivo Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2474 – Projeto Oficina de Beleza, na Lei nº 3.894, de 07 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual de Investimentos para o período 2010 a 2013.
- **Projeto de Lei nº 37/2012.** Autoria: Executivo Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2474 – Projeto Oficina de Beleza, na Lei nº 4.120, de 20 de junho de 2011 – Diretrizes Orçamentárias de 2012.
- **Projeto de Lei nº 38/2012.** Autoria: Executivo Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2474 – Projeto Oficina de Beleza.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Os documentos pertinentes a Relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.



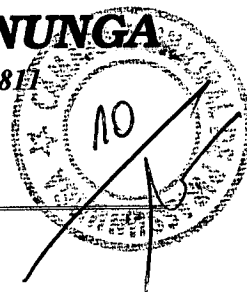
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

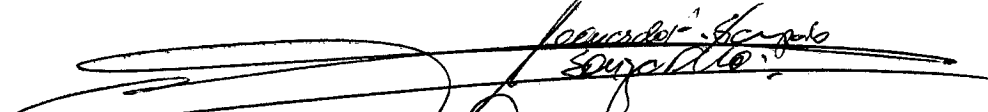
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

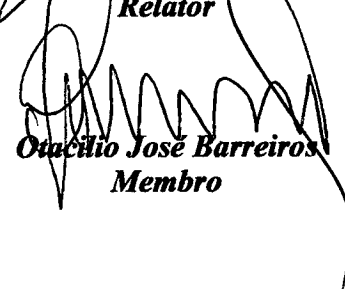
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 37/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 4.120, de 20 de junho de 2011, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

02 MAI 2012


Hilderaldo Luiz Sumaio
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asd/ba.



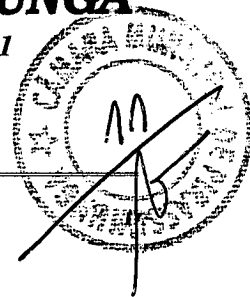
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

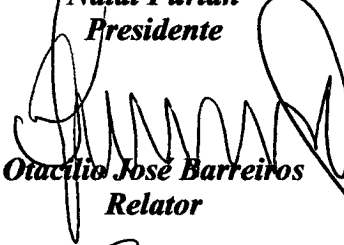
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 37/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 4.120, de 20 de junho de 2011, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

02 MAI 2012


Natal Furlan
Presidente


Otacílio José Barreiros
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asd/ba.



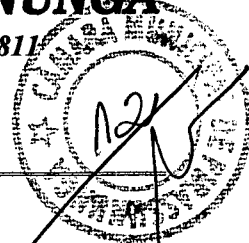
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



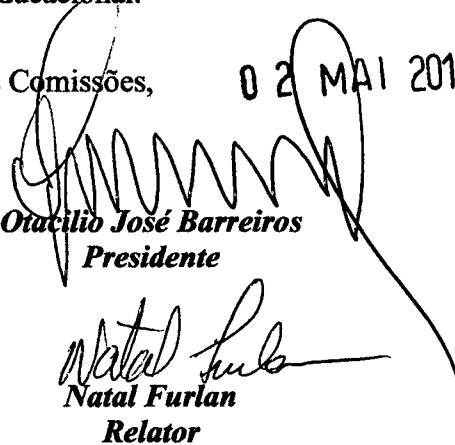
PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 37/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 4.120, de 20 de junho de 2011, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,

02 MAI 2012


Otacílio José Barreiros
Presidente


Natal Furlan
Relator


Hilderado Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdb.



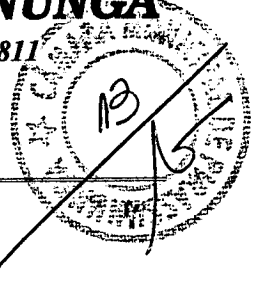
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 37/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 4.120, de 20 de junho de 2011, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,

02 MAI 2012

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Almiro Sinotti
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

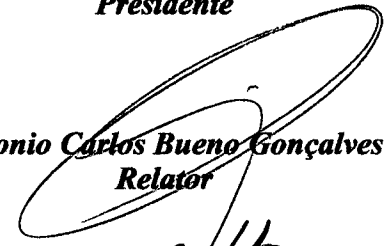
COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 37/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 4.120, de 20 de junho de 2011, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões,

02 MAI 2012


Paulo Eduardo/Caetano Rosa
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Almiro Sindoti
Membro

Cmp/asdba.



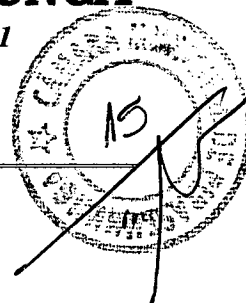
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



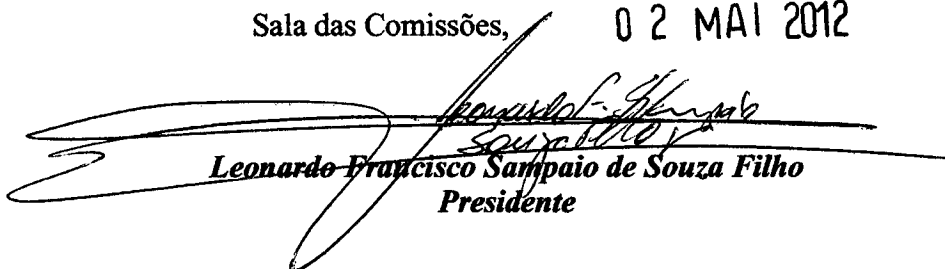
PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

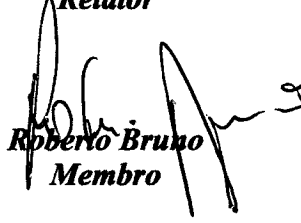
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 37/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 4.120, de 20 de junho de 2011, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

02 MAI 2012


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

SELA SINTURA
Antonio Carlos Duz
Relator


Roberto Bruno
Membro

Cmp/asdba.



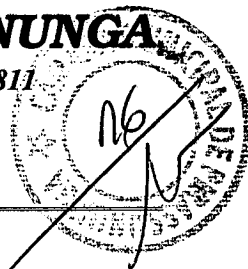
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 37/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 4.120, de 20 de junho de 2011, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões,

02 MAI 2012

Otacílio José Barreiros
Presidente

Hileraldo Luiz Sumaio
Relator

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



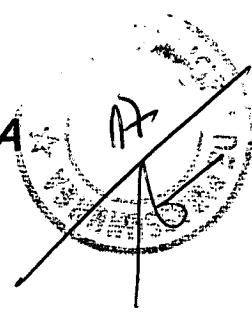
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 166/2012

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 02 de maio de 2012

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 37/2012**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar inclusão de nova ação na Lei nº 4.120, de 20 de junho de 2011, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012. (Ação nº 2474 – Projeto Oficina de Beleza).**

Sala das Sessões, 02 de maio de 2012.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador

Cmp/asdba.

Natal Faria

Wallace

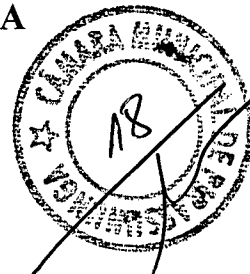
Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.229, DE 4 DE MAIO DE 2012 -

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.120, de 20 de junho de 2011, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2474 – Projeto Oficina de Beleza, na Lei nº 4.120, de 20 de junho de 2011, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de maio de 2012.

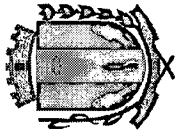
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.
dag/.



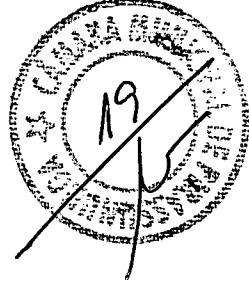
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 4.229, DE 4 DE MAIO DE 2012

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.120, de 20/06/2011 - Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2012

Valores expressos em R\$ milhares médios/2012

ACRÉSCIMO						
Programa: 4002 – Assistência à População Carente						
Objetivo: Atender Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP						
Órgão Responsável Principal: 13.03.00 Fundo Municipal de Assistência Social						
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2012	Despesas Correntes	Desp.Capital	Total
2474 – PROJETO OFICINA DE BELEZA	Fundo Social de Solidariedade			61		61
				Total do Acréscimo		61
RECURSOS DO FUSSESP E ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Discriminação						
Recursos através do Convênio com o FUSSESP e anulação parcial de dotação orçamentária para atender a contrapartida			2012			Total
			61			61
Justificativa das Modificações:						
Acréscimos dos valores para atender despesas com o Projeto Oficina de Beleza						



* * * *